

**Procedimento Concursal comum, conducente ao recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Medicina Nuclear no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro Hospitalar e Universitário do Porto EPE**

**ATA Nº 1**

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, por videoconferência, reuniu o júri do Procedimento Concursal, conducente ao recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Medicina Nuclear, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, constituído por:-----  
-

**Presidente** - Izilda Afonso Correia Queirós Ferreira, Técnica Superior Coordenadora do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E.P.E.;-----

**1.º Vogal Efectivo** - Jorge Manuel Nery Monteiro, Técnico Superior Coordenador do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E.P.E.;-----

**2.ª Vogal Efetiva** – Manuela Cristina Jesus Frigideira Filipe, Técnica Superior Coordenadora do Hospital Garcia de Orta, E.P.E.;-----

**1.ª Vogal Suplente** - Ana Maria Pato Caeiro, Técnica Superior Coordenadora do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.;-----

**2.º Vogal Suplente** - Cátia Marlene Rocha Pereira, Técnica Superior Coordenadora do Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.-----

**A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:**-----

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal;-----
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção que constam do aviso de abertura acima referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro -----

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos Artigos 15º e 16º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas) e à nomeação do 2º vogal para funções de secretariado do Júri.-----

O júri acrescenta ainda, no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento se verificado um elevado número de candidatos o júri poderá solicitar um alargamento do prazo para

apreciação das candidaturas, ao abrigo do numero 2, do artigo 22º da portaria 154/2020 de 23 de junho.-----

Conforme o mencionado no artigo 11º da Portaria 270/2020 é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na participação dos membros do júri nas respetivas reuniões e nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1 -A/2020 de 19 de março, a prestação de provas pode, também, como previsto no artigo referido no número anterior, ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.-----

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, nos termos do Artigo 8º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, procedeu-se à discussão e aprovação final dos critérios a que obedecerá o processo de avaliação, valorização e classificação dos candidatos admitidos ao concurso de provimento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Medicina Nuclear, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.-----

Este método de seleção tem a duração máxima de cinquenta minutos, distribuídos da seguinte forma: a) Até dez minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional; b) Dez minutos para cada membro do júri; c) Dez minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final.----

Na prova pública de discussão curricular, são avaliados os seguintes factores: a) Apreciação do currículo, onde se inclui o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes; b) Forma de apresentação, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo; c) Apresentação oral, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas; d) Capacidade de argumentação, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.-----

Cada um dos fatores da discussão curricular é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 valores, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator.-----

Apenso a esta ata e dela fazendo parte integrante, consta um anexo, relativo à fundamentação da avaliação e classificação dos candidatos admitidos a concurso, no que respeita aos pontos da discussão curricular acima descritos. Cada página deste documento será rubricada pelo Júri.-----

A presente ata constituída por sete páginas, é datada e assinada por todos os elementos do Júri.-----

Presidente

1º Vogal

2º Vogal

## ANEXO

### Grelha de Avaliação para Discussão Curricular

Fatores	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	Média Aritmética
A. Apreciação do Currículo				
B. Forma da Apresentação				
C. Apresentação Oral				
D. Capacidade de Argumentação				
	Total =			
Assuntos abordados				
Data:				
Assinaturas	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	

**Discussão Curricular =  $0.25 * A + B + C + D = 20$  valores**

## A. Apreciação do Currículo

O júri tem em consideração o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as atividades mais relevantes

Parâmetros	Critérios	Pontuação
<b>A habilitação académica e profissional</b>	Entre 3 e 5 valores: 3 (três) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional 4 (quatro) valores para quem detenha mestrado adequado a cargos desempenhados pelo candidato 5 (cinco) valores para quem detenha doutoramento adequado a cargos desempenhados pelo candidato	
<b>Tempo de exercício de funções na respetiva profissão</b>	2 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.	
<b>Frequência em atividades de formação</b>	Desde que de duração igual ou superior a seis horas, serão atribuídos o máximo de 2 valores, da seguinte forma: i) 0,04 valores por cada ação até ao <b>máximo de 0,4 valores</b> , quando estejam em causa <b>ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação</b> ; ii) 0,02 valores por cada ação até ao <b>máximo de 0,2 valores</b> , quando estejam em causa <b>ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação</b> ; iii) 0,01 valores por cada ação até ao <b>máximo de 0,1 valores</b> , quando estejam em causa <b>ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação</b> ; iv) 0,005 valores por cada ação até ao <b>máximo de 0,1 valores</b> , quando estejam em causa <b>ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação</b> ; v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente <b>participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional</b> , com valorização de 0,02 valores por intervenção, <b>até ao máximo de 0,2 valores</b> ; vi) <b>1 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico</b> , com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados;	

<p><b>Atividades Relevantes</b></p>	<p>Será atribuída aos candidatos a nota máxima de 10 valores relativamente às Atividades Relevantes desenvolvidas durante o seu percurso profissional, designadamente:</p> <p>i) Máximo de 3,5 valores para Atividades de Administração/Gestão na Unidade que promove o concurso:</p> <p><b>0,5 valores</b> para cada ano de exercício efetivo de <b>coordenação</b>, até ao máximo de 2 valores;</p> <p><b>0,05 valores</b> para cada ano de exercício de funções de substituição de coordenação, até ao máximo de 0,5 valores;</p> <p><b>0,5 valores</b> para <b>outros projetos empreendedores</b>, enquadrados no âmbito da gestão, até ao máximo de 1 valor.</p> <p>ii) <b>0,2 valores</b> para a <b>participação em grupos de trabalho de Natureza Profissional ou Técnico-Científica e Comissões Hospitalares, até ao máximo de 0,6 valores.</b></p> <p>iii) <b>0,3 valores</b> para a <b>organização de ações de formação ou eventos de natureza profissional e ou científica;</b></p> <p>iv) <b>0,3 valores</b> para a <b>participação em grupos de missão, representação em associações profissionais ou organizações sindicais;</b></p> <p>v) <b>0,3 valores</b> para a <b>participação como membros do júri de concursos;</b></p> <p>vi) 0,05 valores para a <b>participação em Projetos de Investigação</b> relacionados com a área profissional, até ao <b>máximo de 0,5 valores;</b></p> <p>vii) 0,05 valores por cada <b>trabalho publicado</b>, até ao <b>máximo de 0,5 valores;</b></p> <p>viii) 0,025 valores por cada <b>comunicação oral/poster</b> apresentado, até ao <b>máximo de 0,5 valores;</b></p> <p>ix) <b>Máximo de 2,5 valores</b> para Atividades de Ensino e Formação (pelo exercício de <b>funções de docência como Professor Adjunto serão atribuídos 1 valor; funções de docência esporádicas, 0,5 valores; de educação clínica 0,5 valores; de atividades de formação 0,1 por cada actividade, até ao máximo de 0,5 valores).</b></p> <p>x) <b>1 valores</b> para <b>Outras Atividades Relevantes</b>, 0,4 valores, para participação em membros de Júri para atribuição do Título de Docente Especialista; 0,6 valores para a participação de membro de júri para a aquisição de materiais/equipamentos ou outros.</p>	
-------------------------------------	---	--

## B. Forma de Apresentação

A apreciação inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo

Parâmetros	Critérios	Pontuação
<b>Apresenta um plano/ estratégia da apresentação</b>	1,5 valores – Sequência e Coerência da Apresentação (Capacidade para Selecionar, sistematizar, hierarquizar e organizar a informação)	
<b>Seleciona o método de apresentação utilizado de acordo com o tema</b>	1,5 valores – Adequação do Suporte visual e Criatividade na Apresentação	
<b>Revela cuidado na apresentação gráfica</b>	1,5 valores – Terminologia adequada, Ausência de gralhas, tipo e tamanho de letra adequada	
<b>Controle do tempo para a apresentação</b>	0,5 valores – Cumpre o tempo disponibilizado para a Apresentação	

## C. Apresentação Oral

A Apresentação Oral do currículo, deve centrar-se no percurso profissional do candidato, devendo ser incluído, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas

Parâmetros	Critérios	Pontuação
<b>Clareza e articulação das ideias</b>	1,5 valores – Adota um discurso formalmente consistente na apresentação do currículo, sequência lógica do discurso, clareza e articulação das ideias	
<b>Linguagem e expressão corporal</b>	1 valor – Utiliza uma linguagem fluente, clara, consistente	
<b>Competências reflexivas</b>	1,5 valores – Demonstra capacidade para refletir questionar, avaliar e incorporar conceitos específicos e relevantes sobre o seu percurso profissional e planeamento de ações futuras	
<b>Capacidade de síntese</b>	1 valor – Demonstra capacidade para selecionar os aspetos preponderantes da sua atividade profissional	

#### D. Capacidade de Argumentação

Serão avaliados a pertinência, o rigor técnico-científico e a clareza da argumentação

Parâmetros	Critérios	Pontuação
<b>Segurança e capacidade de argumentação</b>	1 valor – Clareza e fluência da expressão oral aquando da argumentação 1 valor – Capacidade de formular e/ou prosseguir um discurso com ritmo adequado, sem demasiadas hesitações, pausas ou reformulações que dificultem a compreensão ao(s) interlocutor(es) 1 valor – Correção e adequação da argumentação (capacidade de usar correta e adequadamente a terminologia) 1 valor – Capacidade de responder, sem desvios e de forma acertada, às diferentes questões colocadas, evidenciando o domínio dos diversos conteúdos programáticos e a capacidade da sua aplicação em novas situações.	
<b>Recetividade à crítica</b>	1 valor – Demonstra capacidade em aceitar críticas construtivas	

De acordo com o previsto na legislação em vigor, a prova de discussão curricular é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.